

### COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ões 1

## ACTA Nº 17/82

Teve lugar aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois, a décima sétima sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros, nº 12-40-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juíz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros a excepção do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo e Dr. Orlando Vilela.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

# 1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

#### - EXPEDIENTE -

1.1. Oficio nº 387/CA/82 de 24.11.82 da Radiodifusão Portuguesa.

A Comissão deliberou que nada impedia que a RDP procedesse as indicadas transmissões a partir das 19.00 horas desde que aquelas não **g**ossem feitas pelos Centros Locais de Radiodifusão.

- 1.2. Officio nº 6966 de 23.11.82 da Câmara Municipal da Mealhada. Tomou-se conhecimento.
- 1.3. Officio nº 1953/19/C do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Tomou-se conhecimento.
  - 1.4. Oficio nº 1859 de 23.11.82 da Assembleia da República.

A Comissão tomou conhecimento do referido oficio tendo deliberado solicitar ao Director-Geral da Assembleia da República que definisse os critérios



## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Práticos para a submissão de despesas da CNE.

1.5. Oficio 19/82 de 22.11.82 da Aliança Democrática.

A Comissão considerou que o assunto nele exposto não era da sua competência, tendo decidido contudo dele dar conhecimento ao Conselho Superior de Magis tratura, para os efeitos tidos por convenientes.

1.6. Queixas de 23 e 25.11.82 do PCTP/MRPP.

Face as referidas queixas a Comissão deliberou que se oficiasse aos Jornais "Diario de Noticias" e "Jornal de Noticias" reiterando mais uma vez o disposto no seu comunicado de 16 do corrente.

## 2. ORDEM DO DIA:

2.1. Carta de 17.11.82 do Deputado do CDS, Alexandre Reigoto. Acerca da mesma foi aprovado o seguinte parecer:

E livre a desistência de candidatos constantes das listas as eleições autarquicas uma vez feita a comunicação devida ao resepctivo Juizão 30 dia anterior ao da eleição.

Não ha legalmente, neste momento, lugar a rejeição de listas, limitando--se o Juiz a fazer a comunicação da desistência nos termos legais.

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada as 16.30 horas.

Para constar se lavrou apresente acta que depois de aprovada pela Comi<u>s</u> são vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fatima Abrantes Mendes, secretário que a redigi.

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,

(Maria de Fatima Abrantes Mendes)

aura Latino Al Pendes